
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os contribuintes obrigados a emitir a Nota de Serviço Eletrônica Nacional – NFS-e Nacional, nos termos do Decreto nº 6.790, de 15 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos do Decreto nº 11.084, de 26 de maio de 2025, e da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.790, de 2011 e a adesão ao Sistema Nacional da NFS-e, formalizada pelo Convênio de 30 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º Todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e Nacional).

Art. 2º Os contribuintes obrigados à emissão NFS-e Nacional devem seguir as orientações, manuais, tutoriais e demais documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 3º A geração da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, decorrente dos documentos fiscais gerados no ambiente nacional, deverá ser realizada no sistema de escrituração eletrônica, disponibilizado no portal do Município de São Leopoldo.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, o contribuinte declarante deverá informar a base de cálculo e a alíquota do ISSQN aplicável.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN conforme a legislação aplicável ao regime simplificado.

Art. 4º Fica revogado a Instrução Normativa SEMFA nº 002/2025, de 14 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor:
I - em 1º de dezembro, o disposto nos art. 1, 2º e 3º, em relação aos Microempreendedores Individuais (MEIs), aos contribuintes optantes pelo Regime Simplificado de Arrecadação – Simples Nacional e aos contribuintes constantes no Anexo da Instrução Normativa SEMFA nº 002/2025, de 14 de outubro de 2025
II - em 1º de janeiro de 2025, o disposto no art. 4º, aplicando-se o disposto desta Instrução Normativa a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LEOPOLDO, aos 24 de novembro de 2025.

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A6F82B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/11/2025. Edição 4215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>